

EMENDA ADITIVA

Nº:
009/05

ZÉ DO PT

PT

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2005...**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, conforme disposto no artigo 306, § 3.º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião apresentar **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2005, que dispõe sobre a reestruturação da política de saúde no Município de Porto Esperidião**, ao qual será adicionado o seguinte:

Art. 1º - Adiciona ao Inciso I do Art. 4º, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º, Inciso I:

- a) 03 (três) representante de Associações,**
- b) 01 (um) representante da Igreja Católica,**
- c) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas e**
- d) 01 (um) representante de Associação Indígena”.**

Art. 2º - Adiciona o Parágrafo Único ao Art. 4º, com a seguinte redação:

“§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão residir no município de Porto Esperidião”.

Art. 3º - Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 01 de Dezembro de 2005.

Zé do PT
Vereador